



PROJETO DE LEI Nº41 /2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ‘PROMOÇÃO E INCENTIVO À CULTURA GEEK, JOGOS, COSPLAY E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar programas e políticas públicas para incentivar a realização de eventos, atividades e projetos voltados à cultura geek, incluindo jogos eletrônicos, cosplay, quadrinhos, anime/mangá, e-sports e demais manifestações culturais afins.

Art. 2º O incentivo municipal abrangerá:

- I – Eventos e convenções de cultura geek, jogos e cosplay;
- II – Oficinas, cursos e workshops sobre quadrinhos, ilustração, programação, games, modelagem e design;
- III – Competições de jogos digitais e analógicos, incluindo e-sports e jogos de tabuleiro;
- IV – Projetos culturais e educativos que envolvam literatura, cinema, animação, quadrinhos e cultura pop;
- V – Feiras e exposições que fomentem empreendedorismo e negócios relacionados ao setor geek.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – Conceder apoio financeiro ou logístico a eventos e projetos aprovados;
- II – Disponibilizar espaços públicos para a realização de eventos, exposições ou encontros culturais;
- III – Promover parcerias com escolas, universidades, instituições culturais e empresas privadas para desenvolvimento de atividades;
- IV – Estimular programas de capacitação e workshops voltados para estudantes e profissionais da área geek e criativa.

Art. 4º Entidades, associações, coletivos ou organizadores poderão solicitar apoio mediante projeto formal contendo objetivos, público-alvo, orçamento e cronograma. O órgão municipal responsável avaliará os pedidos observando relevância cultural, educacional, social e potencial de impacto no turismo local. O apoio poderá ser integral ou parcial, conforme critérios definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de:

- I – Dotação orçamentária própria do município destinada à cultura e educação;
- II – Convênios, patrocínios ou parcerias com instituições públicas e privadas;
- III – Fundos culturais e editais municipais específicos.



Art. 6º O Poder Executivo deverá criar canais de divulgação das atividades e eventos apoiados, incentivar a participação da comunidade estudantil e juvenil, e fomentar a interculturalidade e integração entre diferentes coletivos geeks do município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas, 25 de fevereiro de 2026.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante

Gabinete nº007



JUSTIFICATIVA

A cultura geek, que abrange jogos, cosplay, quadrinhos, animes, e-sports e demais manifestações do universo pop, tem se consolidado como importante segmento cultural, educacional e econômico. Eventos relacionados promovem lazer e entretenimento, além de estimular criatividade, trabalho em equipe, tecnologia, empreendedorismo e habilidades acadêmicas.

A criação desta lei visa valorizar e apoiar coletivos e entusiastas da cultura geek, promovendo oportunidades de educação e capacitação por meio de oficinas, cursos e workshops, fomentando o turismo e a economia local com eventos e convenções, e garantindo inclusão social e cultural ao incentivar a participação de jovens e estudantes em atividades criativas e educativas.

Além disso, fortalece o município como polo de cultura geek e tecnológica, atraindo eventos regionais, nacionais e internacionais, e contribuindo para o desenvolvimento de talentos, habilidades e oportunidades para nossos estudantes e cidadãos.

Por essas razões, submeto a esta casa de leis este projeto de lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Parauapebas, 25 de fevereiro de 2026.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante

Gabinete Nº 007